

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

Data: 04/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, tecnologia e Inovação		
Unidade:	03 – Departamento de Comércio		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	691 – Promoção Comercial		
Programa:	5 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.921 – Festividades Natalinas</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações	1000	45.000,00
		Soma	45.000,00

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	3361 – Ensino Fundamental		
Programa:	06 – Promoção da Educação		
Projeto:	<u>2.922 – VAAF – Complemento 70%</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1036	100.000,00
		Soma	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte 1036 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme segue:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, tecnologia e Inovação		
Unidade:	03 – Departamento de Comércio		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	691 – Promoção Comercial		
Programa:	5 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.116 – Realização da Expocop</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	45.000,00
		Soma	45.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, tecnologia e Inovação		
Unidade:	03 – Departamento de Comércio		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	691 – Promoção Comercial		
Programa:	5 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.921 – Festividades Natalinas</u>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.921	Festividades Natalinas	Serviços	1000	Serviços	-	45.000,00	45.000,00
	SUBTOTAL				-	45.000,00	45.000,00

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	3361 – Ensino Fundamental
Programa:	06 – Promoção da Educação
Projeto:	<u>2.922 – VAAF – Complemento 70%</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.922	VAAF – Complemento 70%	Serviços	1036	Serviços	100.000,00	-	100.000,00
	SUBTOTAL				100.000,00	-	100.000,00



Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

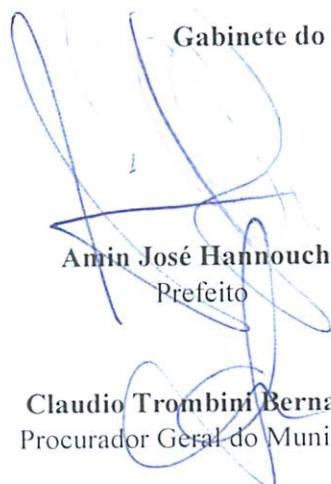
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, tecnologia e Inovação				
Unidade:	03 – Departamento de Comércio				
Função:	23 – Comércio e Serviços				
Subfunção:	691 – Promoção Comercial				
Programa:	5 – Promoção do Desenvolvimento Econômico				
Projeto:	<u>2.921 – Festividades Natalinas</u>				
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.921	Festividades Natalinas	Município	Serviços	1000	45.000,00
				SOMA	45.000,00

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	3361 – Ensino Fundamental
Programa:	06 – Promoção da Educação
Projeto:	<u>2.922 – VAAF – Complemento 70%</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.922	VAAF – Complemento 70%	Município	Serviços	1036	100.000,00
				SOMA	100.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 121/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar aquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que define excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a Lei Municipal 56/2005 de 23 de março de 2005 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Cornélio Procópio cujo objetivo é estimular as venda no comércio local visando aumentar a arrecadação de impostos e melhorar o nível de emprego e renda da população.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação 2.921 Festividades Natalinas, com propósito de implementar o fomento comercial.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação 2.922 – VAAF – Complemento 70% que é a complementação do Valor Anual por Aluno que será utilizado para pagamento dos encargos dos servidores em sala de aula.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Amin José Haumouche
Prefeito